Anexo ao Of. N.º 226/87-GP
S. Vicente 15/09/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2159

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de Cz$ 7.894.260,00, e dá outras providências.

Processo nº. 9602/87.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cz$ 7.894.260,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta cruzados), destinado a suplementar a verba abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIA
600	Secretaria da Educação	
625	Departamento da Merenda Escolar	
625.08.42.427.2.01.3120	Material de Consumo - Programa de Municipalização da Merenda Escolar.	Cz$ 7.894.260,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Educação - Programa Municipalização da Merenda Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de setembro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Proc. 80/87 art. 36

ircc/.